

Lei nº 183/79

2º bispõe sobre assinatura de convênio com a
Campanha Nacional de Alimentação Escolar -
CNAE".

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio
Abaixo, por seus representantes decreta e eu, em seu nome
sanctiono a seguinte lei:

Art 1º - Seja o chefe do ^{poder} executivo municipal,
autorizado a firmar convênio com a CNAE - setor Caste-
MB, para fornecimento de merenda às escolas do muni-
cípio;

Art 2º - As despesas decorrentes do convênio
execução por conta de dotações do Orçamento previsto para
1979 a saber:

Órgão - 05 - Ensino e Instrução.

Unidade - 01 - Educação e Cultura

3.000.00 Despesas Correntes

3.100.00 Despesas de Custeio

3.130.00 serviços de Terceiros.

01 - Preparo e distribuição de Merenda R\$ 8.000,00

02 - Contribuição à CNAE R\$ 500,00

03. Supervisão da merenda escolar	cr\$ 2400,00
04. Outros serviços de terceiros.	cr\$ 4000,00
	soma cr\$ 19400,00

Art 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 18 de março de 1997.

Joaquim Gabriel Ferreira / Prefeito municipal
 Lizar Guedes Bualho / chefe do gabinete.